

Exmos. Senhores:

Os nossos melhores cumprimentos.

Vimos por este meio enviar em anexo o Parecer deste Sindicato acima citado.

Sem mais, atenciosamente,

P' Direcção  
Rui Rodrigues

Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do  
Centro

Rua Simões de Castro, nº 151 - 2º Dto.

3000-388 COIMBRA

Tel: 239 851 490 Fax: 239 851 499

## APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de Lei n.º 927/XIV/2ª (BE)

Projecto de Lei n.º

Identificação do sujeito ou entidade (a)

**SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDUSTRIA DE HOTELARIA, TRISMO,  
RESTAURANTES E SIMILARES DO CENTRO**

Morada ou Sede: Rua Simões de Castro, 151-2º-Drto,

Local : Coimbra

Código Postal: 3000-388

Endereço Electrónico: [sindhotcentro@gmail.com](mailto:sindhotcentro@gmail.com)

Contributo:

- Alarga o período de faltas justificadas por motivo de falecimento de cônjuge, parente ou afim (Décima sétima alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 7/2009 de 12 de Fevereiro)

**Este Sindicato subscreve a apreciação da CGTP-IN, que se envia em anexo.**

Data Coimbra, 19 de Outubro de 2021

Assinatura

SIND. DOS TRABALHADORES DE HOT.,  
TURISMO, RESTAURANTES E SIMILARES DO CENTRO  
R. Simões de Castro, 151 - 2.º Dt.º  
3000 388 COIMBRA  
[sindhotcentro@gmail.com](mailto:sindhotcentro@gmail.com)

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, **associação sindical**, ou associação de empregadores, etc.



## **Projecto de Lei nº 927/XIV/2ª (BE)**

**Alarga o período de faltas justificadas por motivo de falecimento de cônjuge, parente ou afim (Décima sétima alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro)**

**(Separata nº 66, DAR, de 21 de Setembro de 2021)**

### **APRECIÇÃO DA CGTP-IN**

Este Projecto de Lei tem como objectivo alargar o período de faltas justificadas por motivo de falecimento de cônjuge, parentes ou afins, partindo da constatação de que os períodos actualmente previstos na lei são manifestamente insuficientes para recuperar minimamente dos efeitos físicos, psicológicos e emocionais da perda de um ente querido.

A CGTP-IN considera que a proposta de quadruplicar os períodos actualmente previstos é equilibrada, atribuindo aos trabalhadores o direito de faltar ao trabalho durante um período mais alargado se assim o necessitarem.

No que toca ao período de faltas justificadas em caso de perda gestacional, entendemos que este direito tem que ser articulado com a licença por interrupção de gravidez prevista no artigo 38º do Código do Trabalho, na sua redacção actual, sob pena de haver uma sobreposição que leve à anulação de um direito pelo outro.

19 de Outubro de 2021